



Organización Internacional del Café  
OrganizaçãO Internacional do Café  
Organisation Internationale du Café

ED 1982/06

14 fevereiro 2006  
Original: inglês

P

**Lembrete importante – Regulamento da CE  
sobre Limites Máximos de Resíduos de  
pesticidas**

1. Cumprimentando os Membros, o Diretor-Executivo lembra-lhes que a UE está harmonizando os Limites Máximos de Resíduos (LMRs) dos pesticidas presentes nos alimentos e rações de origem vegetal e animal. O Regulamento No. 396/2005 da Comissão, que emenda a Diretiva 91/414/EEC do Conselho, foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia de 16 de março de 2005. Esta nova legislação será aplicada a diversos produtos básicos, entre os quais o café, e LMRs terão de ser estabelecidos. Já se solicitou aos Membros que enviem à Secretaria informações sobre o uso de pesticidas em seus países (documento ED-1970/05). Em seu relatório à Junta Executiva, apresentado na reunião de 30 de janeiro a 1º de fevereiro de 2006, o Presidente da JCSP enfatizou que, se não chegassem informações sobre esta questão, a UE poderia decidir não aceitar certos pesticidas<sup>1</sup>.

2. Por conseguinte, solicita-se aos Membros que enviem com urgência ao Diretor-Executivo informações sobre o uso de pesticidas no café em seus países (incluindo os nomes dos pesticidas usados). Essas informações devem ser fornecidas, o quanto antes possível, por email a [info@ico.org](mailto:info@ico.org) ou pelo fax +44 (0) 20 7580 6129, para poderem ser encaminhadas ao representante da UE e à JCSP.

3. Sugere-se também aos Membros que consultem o documento EB-3908/06, que contém uma comunicação do Governo do Japão sobre uma revisão da Lei da Higiene Alimentar de seu país, incluindo uma lista de LMRs para pesticidas especificados.

---

<sup>1</sup> Mesmo reconhecendo que os resíduos de pesticidas normalmente não alcançam o grão verde, recomenda-se que essas informações sejam fornecidas por precaução.